

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 070, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

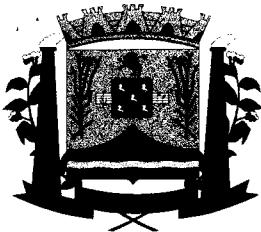
**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de lei anexo, que **“autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, neste exercício, até o limite de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), referente à Contribuição destinada ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências”.**

O projeto de lei tem origem em solicitação do Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana e se destina a permitir a pactuação de parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá, visando a atender demandas de produtores rurais de Ubá, principalmente para fornecimento de assistência por intermédio de serviços técnicos de médico veterinário e transporte de calcário.

Como é do conhecimento dos ilustres integrantes dessa Edilidade, o Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá é entidade idônea, que funciona em Ubá há várias décadas, congregando agropecuaristas de médio e pequeno porte, principalmente familiar. Com a parceria financeira do Município, terá o Sindicato Rural condições de contratar um médico veterinário para prestar assistência técnica a esses produtores, além de auxiliar no transporte de calcário, insumo indispensável para a melhoria da produção agrícola.

De acordo com o art. 21, XLII, da Lei Orgânica Ubaense, é competência do Município fomentar a produção agropecuária, estando o presente projeto de lei em consonância com essa diretriz da lei de organização municipal.



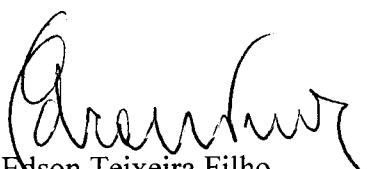
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

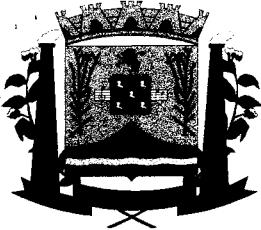
Os recursos serão repassados ao Sindicato dos Produtores Rurais mediante instrumento de parceria, nos termos da Lei Federal 13.019/14, com a exigência de prestação de contas e previsão de monitoramento e avaliação por parte de comissão de servidores designada para tal mister, sendo tanto o instrumento de parceria como a prestação de contas disponibilizada para consulta pública no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Ubá.

Isto exposto, ofereço o presente projeto de lei à consideração de V.Exas., a quem solicito o apoio e a aprovação, invocando, ao ensejo, que a sua tramitação ocorra em regime de urgência nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,



Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



A c foto
CL e JR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ 15/8/22

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 27/2022

VOTAÇÃO ÚNICA:
Aprovado Rejeitado
Por: _____
Em: / /

Presidente da Câmara

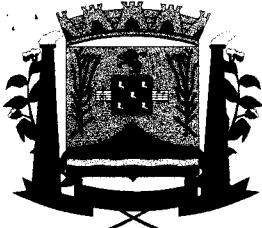
Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, neste exercício, até o limite de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), referente à Contribuição destinada ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos adicionais especiais no Orçamento de 2022, até o limite de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), referente à Contribuição destinada ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá, no presente exercício financeiro, conforme as especificações e códigos a seguir:

- | | | |
|---------|---|--------|
| 02 | Prefeitura Municipal de Ubá | |
| 11 | Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana | |
| 02 | Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Rural | |
| 18 | Gestão Ambiental | |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| 0016 | Agricultura, Desenvolvimento Rural e Sustentável | |
| 0.325 | Contribuições às Entidades para Atividades de Desenvolvimento Sustentável | |
| 3350.41 | Contribuições | |
| Valor: | R\$ 14.900,00 | DR-100 |
| 3350.41 | Contribuições | |
| Valor: | R\$ 67.900,00 | DR-170 |

Art. 2º Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 11 01 04 122 0017 2.204 4490.52	F-2391	R\$ 8.000,00	DR: 170
02 11 02 18 541 0017 1.223 4490.52	F-2401	R\$ 59.900,00	DR:170



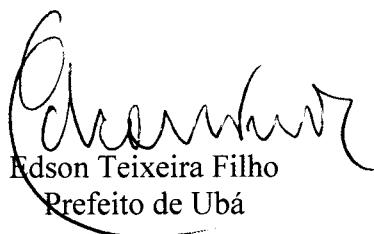
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

02 11 02 23 605 0006 2.113 4490.52 F-2430 R\$ 14.900,00 DR:100

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para a compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art.16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 15 de agosto de 2022.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edson Teixeira Filho". Below the signature, the text "Prefeito de Ubá" is printed in a smaller font.

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL							
Suplementar		Extraordinário		Especial		TCA Nº	
Superávit Financeiro		Anulação		Excesso de Arrecadação		<u>12/2022</u>	
UNIDADE(S) GESTORA(S):		Secretaria Municipal de Ambiente e Mobilidade Urbana					DATA: <u>01/08/2022</u>
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL	SOLICITAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FINAL	
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-)	ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL	
021102 185410017 1.223 449052	2401	170	R\$ 60.000,00	59.900,00		R\$ 100,00	
021101 041220017 2.204 449052	2391	170	32.800,00	R\$ 8.000,00		R\$ 24.800,00	
021102 185410017 1.223 449052	2430	100	R\$ 15.000,00	R\$ 14.900,00		R\$ 100,00	
021102 185410016 0.325 335041	Nova	170	R\$ 0,00		R\$ 67.900,00	R\$ 67.900,00	
021102 185410016 0.325 335041	Nova	100	R\$ 0,00		R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00	
JUSTIFICATIVA							
Solicita-se anulação da fichas 2401 , 2391 e 2430 para abertura de crédito especial para novo termo de parceria com sindicato rural atender demandas de produtores rurais de Ubá, quanto aos serviços de médico veterinário e transporte de calcário.							
CONTA BANCÁRIA:		SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):					
		<i>Vinicius da Cunha</i>					
		Informações referentes à abertura do					

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAÇÃO FINANCEIRO OU POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 97/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	Gilson Fazolla Filgueiras
	José Maria Fernandes

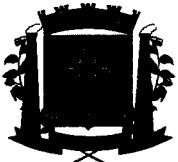
Ubá/MG, 15 de agosto de 2022.



Relator



Edeir Pacheco da Costa
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 97/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

<input checked="" type="checkbox"/>	Edeir Pacheco da Costa
<input type="checkbox"/>	Alexandre de Barros Mendes

Ubá/MG, 15 de agosto de 2022.

Relator

Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente